

PORTARIA Nº 161/80

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a importância da distinção dos expedientes internos e externo da Empresa para otimização de desempenho e agilização de suas atividades;

R E S O L V E:

1 - Considerar o turno da manhã - 8 às 12 horas - expediente interno da Empresa, limitando ao turno da tarde 14 às 18 horas - o atendimento ao público em geral;

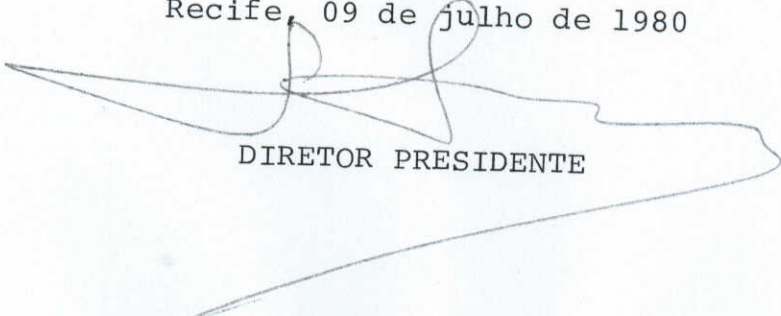
2 - Determinar que o disposto nesta Portaria não se aplique:

a) ao serviço de distribuição dos carnês de passe;

b) aos servidores dos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta, que terão livre acesso às dependências da Empresa nos dois turnos.

3 - Estabelecer que a presente Portaria entrará em vigor no dia 14 de julho de 1980.

Recife, 09 de julho de 1980


DIRETOR PRESIDENTE

a) STANLEY FORTES BAPTISTA